

PROCESSO: 00004391.989.19-1
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA (CNPJ
45.665.890/0001-99)
ADVOGADO: RODRIGO PRIMO ANTUNES (OAB/SP 297.577)
INTERESSADO(A): CIRO AUGUSTO MOURA VENERONI
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2019
EXERCÍCIO: 2019
INSTRUÇÃO POR: UR-01
PROCESSO(S)
DEPENDENTES(S): 00014633.989.19-9
PROCESSO(S)
REFERENCIADO(S): 00010800.989.19-6

Vistos.

À vista das ocorrências e/ou impropriedades apontadas no relatório da fiscalização (Evento 50.21), e de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, **NOTIFICO o Sr. CIRO AUGUSTO MOURA VENERONI, responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada**, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, tome conhecimento do contido nos autos e nos processos dependentes e/ou referenciados, e apresente as alegações que forem do seu interesse.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Com ou sem resposta, voltem os autos por ATJ e Ministério Público de Contas para prosseguimento nos termos do art. 195 e seguintes do RITCESP.

Publique-se.

DIMAS RAMALHO
CONSELHEIRO